



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 250/2021 de 30 de Março de 2021



Quinta, 17 de Junho de 2021 | ANO: 1 | Nº 6

Índice

CHEFIA DE GABINETE	2
RESOLUÇÃO	2
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019	2



CHEFIA DE GABINETE

RESOLUÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXA VALORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, no exercício de suas atribuições legais, etc. ESTABELECE: Art. 1º - O Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios que por interesse ou em virtude do exercício de suas funções, tiver que se deslocar da sede do Município, em caráter eventual e transitório, farão jus ao recebimento de diárias. Art. 2º - A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimentos, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. Art. 3º - Serão concedidas diárias para as atividades realizadas com destino distante no mínimo de 80 (Oitenta) quilômetros compreendido entre a IDA e a VOLTA, segunda as regras e valores consignados nesta Resolução. Parágrafo único. Quando o deslocamento ocorrer por um período superior a seis horas, o Vereador ou Servidor terá direito a 01(uma) diária extra. Art. 4º - As diárias serão concedidas pelo Presidente através de PORTARIA, da qual deve constar: Página 2/5 Quinta, 17 de Junho de 2021 ANO: 1 | Nº 01 – a quantidade de diárias concedidas, II – o nome do Servidor, III – o cargo ou função que o mesmo exerce nesta Casa, IV – o destino do deslocamento, V – o período entre a saída e a chegada do Servidor, VI – a descrição objetiva da razão do deslocamento. Parágrafo único. As diárias serão Concedidas pela Presidência desta Câmara mediante a disponibilidade de Saldo Financeiro. Art. 5º - As diárias concedidas visam à cobertura de despesas com Passagem, Alimentação, Hospedagem e Locomoção, por dia de afastamento da sede do município. Art. 6º os valores das diárias são os constantes da tabela abaixo:

DESTINOS	SERVIDORES		
	Presidente	Vereadores	Servidores
São Luís	800,00	600,00	600,00
Brasília	900,00	750,00	750,00
Outras Capitais	800,00	600,00	600,00
Cidades no Estado	400,00	300,00	300,00
Cidades de outros Estados	450,00	350,00	350,00
Fora do País	1.500,00	1.300,00	1.300,00

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019. DORISEL SOUSA LOPES Presidente da Câmara



Publicado por: Mailson Xavier de Alencar
Código identificador: \$4IW1Mwt6/IF





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

João Fredson Alves de Carvalho
Presidente

Jetro Manoel Oliveira Sousa
Chefe de Gabinete

Informações: cmvnmartirios@hotmail.com

MUNICIPIO DE VILA
NOVA DOS MARTIROS
CAMARA
MUNIC:01623864000122

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=VILA NOVA
DOS
MART?RIOS/OU=34173682000318/OU=Secretar
ia da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
VILA NOVA DOS MARTIROS CAMARA
MUNIC:01623864000122 Data:17.06.2021 23:02

